

MULHERES BRASILEIRAS. CONEXÕES ENTRE A FRÁGIL CIDADANIA E DIFICULDADES NA FORMAÇÃO DO CAPITAL POLÍTICO¹.

BRAZILIAN WOMEN. CONNECTIONS BETWEEN FRAGILE CITIZENSHIP AND DIFFICULTIES IN FORMING POLITICAL CAPITAL.

Adriana Alcântara²
Clênia Trindade Lucena Cavalcante³
Lígia Sá⁴

Resumo: O artigo faz uma análise da qualidade da cidadania das mulheres brasileiras, sob seu aspecto político e estabelece uma conexão entre a fragilidade da cidadania e a dificuldade na formação do capital político. São utilizadas a teoria de Murilo de Carvalho na construção da história da cidadania no Brasil, as análises de Carole Pateman no que diz respeito à inserção das mulheres na elaboração do contrato original e no conceito que se tem de patriarcado e as lições de Pierre Bourdieu acerca da formação de capital político e da definição dos campos. São trabalhados dados abertos do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do TSE - Tribunal Superior Eleitoral e do TRE - Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

PALAVRAS-CHAVE: Mulheres. Democracia. Cidadania. Capital político.

Abstract: The article analyzes the quality of citizenship of Brazilian women, under its political aspect, and establishes a connection between the fragility of citizenship and the difficulty in forming political capital. Murilo de Carvalho's theory is used in the construction of the history of citizenship in Brazil, Carole Pateman's analyzes regarding the insertion of women in the elaboration of the original contract and in the concept of patriarchy and Pierre Bourdieu's lessons

¹ Trabalho apresentado ao Grupo de Trabalho 05: Cultura Política, Comportamento e Opinião Pública, Sessão II Direitos, valores e liderança política da 10ª Edição do Congresso da Associação Brasileira de Pesquisadores em Comunicação e Política (10ª COMPOLÍTICA), realizado na Universidade Federal do Ceará (UFC), 09 a 10 de maio de 2023.

² Doutoranda e Mestre em Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará, Pesquisadora vinculada a Universidade Estadual do Ceará em gênero e política, associada à ABCP – Associação Brasileira de Ciência Política e à ABRAPEL – Associação Brasileira de Pesquisadores Eleitorais, componente das Comissões de Participação Feminina – CPFem e de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual – CPEAMAS, ambas do TRE-CE. Email: adri.alcantara1969@gmail.com

³ Doutoranda em Políticas Públicas na Universidade Estadual do Ceará, Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Ceará, Integrante do Grupo de Pesquisa do CNPq Democracia, Partidos e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará (UECE) Email: cleniatrindade.lc@gmail.com

⁴ Possui graduação em Direito pela Universidade de Fortaleza. Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. cursou um módulo do Doutorado em Direito Penal do Programa de Pós-Graduação em Direito na Universidad de Buenos Aires – UBA. Especialista em Processos Educacionais pela Universidade Católica de Fortaleza. É Especialista em Direito Processual pela Universidade Anhanguera Uniderp. Atualmente é analista judiciária no Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, atuando como Assistente Nível I. Tem experiência no campo do Direito Eleitoral, Penal, Processo Penal, Processo Civil e Constitucional. Integrante do Grupo Ágora (UFC) e da ABRADep. Coordenadora do observatório do TSE da ABRADep.

about the formation of political capital and the definition of fields. Open data from IBGE – Brazilian Institute of Geography and Statistics, TSE – Superior Electoral Court and TRE – Regional Electoral Court of Ceará are used.

Keywords: Women. Democracy. Citizenship. Political capital.

1. Introdução

O presente artigo traz uma análise acerca da qualidade da cidadania das mulheres brasileiras, se utilizando do conceito de cidadania constante na teoria de Murilo de Carvalho (2018), das análises de Pateman (2020) acerca da exclusão das mulheres do contrato social e do seu não reconhecimento como sujeitas de direitos e das lições de Bourdieu (1989) acerca da formação do capital político e definição dos campos. A hipótese é de que as mulheres brasileiras não têm conseguido integralizar a cidadania porque lhes falta o reconhecimento de direitos básicos e liberdades para se fazer representar política e civilmente.

O presente artigo divide-se em três tópicos: o primeiro aborda e estabelece conexões entre as teorias anunciadas; o segundo tópico apresenta e analisa dados institucionais sobre a ausência do reconhecimento da mulher na formação de estruturas econômicas e políticas resultante da participação em atividades produtivas não reconhecidas como relações de trabalho, não acesso a recursos como educação e saúde, elementos que explicam a crescente desigualdade de gênero no Brasil; as considerações se apresentam em um terceiro tópico com um convite à reflexão sobre o impacto destas ausências na existência política das mulheres brasileiras.

2.0 que significa ser cidadã

Essencial para o debate presente é investigar o significado do termo patriarcado e o reconhecimento do papel que ele exerce no estabelecimento das relações sociais, na formação e desenvolvimento das sociedades modernas. A

assimetria no tratamento dispendido aos homens e às mulheres nos remete aos debates travados pelas correntes feministas em suas várias ondas na busca de colocação das mulheres nos espaços públicos e na eliminação da dominação masculina existente de forma explícita ou não, nas sociedades contemporâneas.

Carvalho (2018) critica a ingenuidade no entusiasmo com a qual foi utilizada a palavra cidadania. Reconhece o autor os avanços que a Constituição de 1988 trouxe para as(os) brasileiras(os), mas chama atenção para a existência de problemas presentes na sociedade brasileira que continuavam sem solução, em 2003. Passaram-se vinte anos da sua escrita e um rápido apanhado da realidade brasileira nos dá conta de que os problemas não só não foram resolvidos, como foram somados a novos, gravíssimos, por sua vez. Nos escreve o autor (pp.14), sobre "violência urbana, o desemprego, o analfabetismo, a má qualidade da educação, a oferta inadequada de serviços de saúde e saneamento, e as grandes desigualdades sociais e econômicas". Para Carvalho, a cidadania é um fenômeno histórico ao que acrescentamos a ideia de que decorre de uma sequência coerente de aquisições. Carvalho (2018) cita exemplo de percursos, diferentes em sua essência, feitos pela Inglaterra, EUA e França, para a consecução da cidadania de seu povo com a conquista de direitos civis, políticos e sociais, o que remete a Marshall (1967). Afirma que há lógica no caso inglês, em que as liberdades civis eram a base das outras, e que a alteração desta lógica impactaria na natureza da cidadania alcançada.

Uma das razões para nossas dificuldades pode ter a ver com a natureza do percurso que descrevemos. A cronologia e a lógica da sequência descrita por Marshall foram invertidas no Brasil. Aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. (CARVALHO, 2018, p.219)

Reconhece o autor, que existem muitos direitos civis que são inacessíveis à maioria da população e afirma que "a pirâmide dos direitos foi colocada de

cabeça para baixo”, e conclui sua análise histórica do caso do Brasil com uma “sensação desconfortável de incompletude” (Carvalho, 2018, p. 219).

Estas falhas na aquisição da cidadania brasileira repercutem de forma direta e decisiva, na vida social e política das mulheres, trazendo-lhes uma invisibilidade nos espaços público e privado, de forma a obstaculizar a sua participação como cidadãs. Todas as ausências e ações de violência política e de gênero resultam na incapacidade de consecução do capital político, requisito importante para que a concorrência eleitoral das mulheres na busca de cargos eletivos seja considerada na disputa real com uma competitividade que tenha impacto nos pleitos. Defende-se, ainda, que uma vez alcançando o uso dos direitos políticos, entendendo a importância de participar e de como participar, obtendo acesso a uma cultura política e se apropriando de instrumentos que possam formar seu capital político, poderia, a mulher brasileira, chamar para si, os outros direitos.

É partindo desta compreensão, que buscamos apontar as dificuldades enfrentadas pelas mulheres para conseguirem ser reconhecidas como sujeitas de direito nos espaços público e privado, terem lugares onde possam falar sobre suas dificuldades, serem escutadas e receberem das instituições, ações devolutivas eficazes.

Se ser cidadão no Brasil é um desafio diário e, ainda atual, para os homens, de um modo geral, mais complexo ainda o é para as mulheres. Observa-se que, historicamente, as mulheres estiveram apartadas dos espaços públicos e foram sempre direcionadas ao âmbito da vida privada, da casa, do recato, dos cuidados familiares, não lhes restando muito espaço de fala e nem direito de participação pública e política em geral.

Os espaços públicos entendidos aqui como os caracterizados por “las leyes, la racionalidad, el acuerdo, los pactos” (MIYARES, 2018, p. 61) e por esfera privada o que se encontra mais apartado da organização estatal “se entienden las relaciones que no determinan en absoluto la organización del Estado” (MIYARES, 2018, p.61). Dentro desse arcabouço a esfera privada faz

referência às esferas da vida íntima, doméstica, familiar e afetiva enquanto cabe à esfera pública,

toda relación que estipule una determinada organización del poder se halla dentro de la esfera pública: el desarrollo económico, los sistemas familiares, las instancias educativas, la concepción del empleo, la condición de ciudadanía al ser instancias reguladoras de poder o generar mecanismos diferenciados de poder em los sujetos. (MIYARES, 2018, p.61).

A questão apontada neste momento reflete a realidade histórica sob o viés do questionamento de quais papéis restaram às mulheres quando da formação das sociedades liberais modernas.

Asenjo (2007) faz uma importante reflexão sobre a importância do liberalismo para a própria existência do feminismo e das pautas de igualdade entre os sexos, no quesito cidadania, e ao mesmo tempo aponta que esta mesma modernidade estabeleceu distinções jurídicas e sociais entre os sexos.

Fueron la fe em el proyecto liberal e ilustrado, así como la profundización em los ideales y valores de la democracia, lo que permitió a los autores y autoras feministas llevar a cabo su defensa de la *igualdad* entre los sexos em la ciudadanía. Sin embargo, no debemos olvidar que la misma Modernidad estableció de forma explícita las diferencias jurídicas y sociales entre los sexos, al instaurar, desde el mismo momento em el que se llevaron a cabo las revoluciones liberales, que sólo una mitad de la ciudadanía, los hombres, habrían de dar el paso hacia la libertad y la igualdad civil (convertirse em ciudadanos), em tanto que la otra mitad, las mujeres, debían permanecer al margen y apartadas de los derechos y libertades de la ciudadanía. (ASEJO, 2007, p. 15)

Sobre as dimensões da cidadania, trazemos as lições de Marshall (1967, p.63) onde a dimensão civil faz referência às liberdades individuais como a liberdade de ir e vir, a liberdade de contratar e ser contratado, a própria ideia de propriedade privada e o tão importante direito à justiça; a política diz respeito ao direito de participação no exercício do poder político e a social são todos os direitos a um mínimo de bem-estar econômico e segurança além do direito de participar da vida social dentro de certos padrões que prevalecem na sociedade. Dentro dessa lógica a cidadã e o cidadão plena(o) seria aquela(e) que desfruta das três esferas de direitos, civil, política e social.

Para o debate que trazemos nesse momento nos importa o liame entre as esferas de direitos que implicam em saber quais pessoas seriam entendidas como cidadãs e cidadãos completas(os) ou plenas(os), incompletas(os) ou não-cidadãs(ãos). Para Carvalho (2018, p.9), "O cidadão pleno seria aquele que fosse titular dos três direitos. Cidadãos incompletos seriam os que possuísem apenas alguns dos direitos. Os que não se beneficiassem de nenhum dos direitos seriam não-cidadãos".

Por cidadania incompleta, entendemos a baixa qualidade e quantidade do que sobeja às mulheres brasileiras no referente ao conjunto dos direitos de que fala Marshall. Se para aqueles que tiveram poder e visibilidade nos espaços sociais, públicos e privados, a cidadania não é entendida como completa, podemos avaliar quão incompleta é a cidadania feminina haja vista os direitos políticos por exemplo terem demorado décadas para serem permitidos seu exercício.

O não direito às mulheres ao mundo público e político desde a inauguração do estado liberal e das estruturas patriarcais que sobreviveram ao longo dos séculos refletem fortemente na dificuldade hoje encontrada para as mulheres acessarem determinados setores da sociedade, a exemplo dos cargos eletivos.

2.1.O contrato social e o contrato sexual

Pateman (2020) se detém no uso do conceito de patriarcado na história das sociedades e no seu manuseio por feministas e teóricas(os) do contrato social. A partir deste, a autora constrói a ideia do contrato sexual como sendo o destino das mulheres enquanto o primeiro contrato, o originário, teria como destinatários única e exclusivamente os homens. Para Pateman,

No estado natural, todas as mulheres se tornam servas, e todas as mulheres são excluídas do pacto original. Isso significa que todas as mulheres deixam de se tornar indivíduos civis. Nenhuma mulher é sujeito livre. Todas são 'servas' de um tipo especial na sociedade civil,

isto é, ‘esposas’. Para se garantirem, as mulheres tornam-se esposas ao fazer parte de um contrato. (PATEMAN, 2020, p.81)

Pateman afirma a importância do contrato social para a formação da sociedade civil e ressalta que a história das relações sociais não foi contada por inteiro. Muito ficou de fora, tudo o que se referia ao contrato sexual, enquanto reprodução da submissão feminina concretizada através do direito masculino de acesso sexual às mulheres.

Embora o contrato sexual não se refira exclusivamente à esfera privada, à reclusão que as obrigações trazidas pelo casamento, é fato que o isolamento das mulheres no espaço privado atrasou sua inserção em outros cenários.

Parte-se da ideia de que o Estado é o grande responsável pela inclusão das mulheres nos espaços públicos, disseminando uma cultura de respeito e reconhecimento da sua existência como possuidora de direitos. Longe de se postular neutralidade, é importante que reconheçamos a existência de relações de poder com fortes centros de dominação e opressão matizadas pelo recorte de gênero. As instituições e o próprio Estado precisam ser despatriarcalizadas (Matos e Paradis, 2014), uma ação que significa,

Conduzir e produzir orquestradamente estratégias e mecanismos de descolonização patriarcal e racial do Estado brasileiro e da sua forma de gestão pública, com vistas a reforçar uma nova etapa que tenha foco na conquista de resultados cívicos de políticas públicas. Trata-se de pensar um formato de Estado, finalmente voltado para a promoção da justiça social e da cidadania inclusiva de todas e todos em nosso país. (Matos e Paradis, 2023, p.71)

É necessário que tomemos o termo ‘cidadania inclusiva’ como uma boa saída para a inserção das mulheres nos espaços de discussão democráticos, com fala e escuta de qualidade. Entretanto, esta inclusão deve levar em conta, como afirmamos anteriormente, a existência do patriarcado, desvencilhado do conceito de poder ou governo do pai e colado na constatação de dominação masculina, mas não só nela, pois encontra-se presente nas interpretações culturais, nos costumes, nas ideias de que o masculino é ativamente mais forte do que o feminino (Millet, 1969).

Ressaltamos que as diferenças estabelecidas entre homens e mulheres vão além da diferenciação entre sexo e gênero. Há de se considerar outras variáveis como a divisão sexual do trabalho, a histórica invisibilidade das mulheres fora do ambiente doméstico, o excessivo tempo dedicado às atividades domésticas sem que houvesse reconhecimento da atividade, seja com retribuição financeira ou com tempo de serviço prestado, as constantes violências a que estão submetidas. São elementos que não se originam somente do patriarcado e se confundem enquanto origem ou causa da fragilidade na cidadania feminina. A inclusão, portanto, deve ocorrer nos diversos cenários e levando em conta a variedade de mulheres, com suas especificidades.

Concluimos, pois, que a fragilidade da cidadania impacta diretamente na consecução do capital político e na representação política das mulheres. Considerando os direitos políticos como necessários à completude da cidadania e levando em conta que o exercício destes direitos não pode se restringir apenas ao direito de votar destacamos a sub-representação feminina como consequência direta da não integralização da cidadania diante do cenário maculado por ausências e violências atravessadas pelo gênero.

2.2. Os campos em que as mulheres não transitam

Às mulheres é exigido muito maior esforço para se inserir e desempenhar papéis no campo político, bem como para demonstrar pertencimento ou possibilidade de aquisição de informações que lhes dê credibilidade e segurança para os que as conhecem.

O capital político, nas palavras de Bourdieu (1989, p.187) "é uma forma de capital simbólico, crédito firmado na crença e no reconhecimento ou, mais precisamente, nas inúmeras operações de crédito pelas quais os agentes conferem a uma pessoa – ou a um objecto – os próprios poderes que eles lhes reconhecem."

É essencial conectar o capital político com a credibilidade que ele traz e/ou a possibilidade de aquisição de mais capital. Ter o capital significa, no cenário

político, transitar neste – como faz a maioria dos homens que ocupa a arena política e que agrega com mais facilidade do que as mulheres mais elementos que podem lhes trazer mais poder, mais capital. Ao comentarmos sobre os tipos de capital político enumerados por Bourdieu (1989, p.190) encontramos o capital pessoal de notoriedade e popularidade, que resulta da acumulação lenta e contínua de reputação; o capital pessoal heróico ou profético associado ao carisma do chefe de que fala Michels (1982) quando se refere à hierarquia constante nos partidos políticos, enquanto organização e, por fim, o capital delegado que é aquele transferido pelas instituições às pessoas.

As variações de capital político têm como elemento comum a possibilidade de trânsito e reconhecimento da existência (com potencial) dentro do espaço em, que a política se desenrola. Nos três tipos entendemos que aquela(e) que terá ou tem o capital político necessita de pré-requisitos para tornar-se destinatária(o) deste bem simbólico. As mulheres para se tornarem destinatárias de capital político, em quaisquer de suas versões, precisam demonstrar que o merecem, na maioria dos casos. No caso do capital político delegado, por exemplo, há a necessidade de comprovação pela destinatária da condição de merecedora da atenção institucional, que virá em forma de transferências de recursos e patrocínio da candidatura a determinado cargo eletivo.

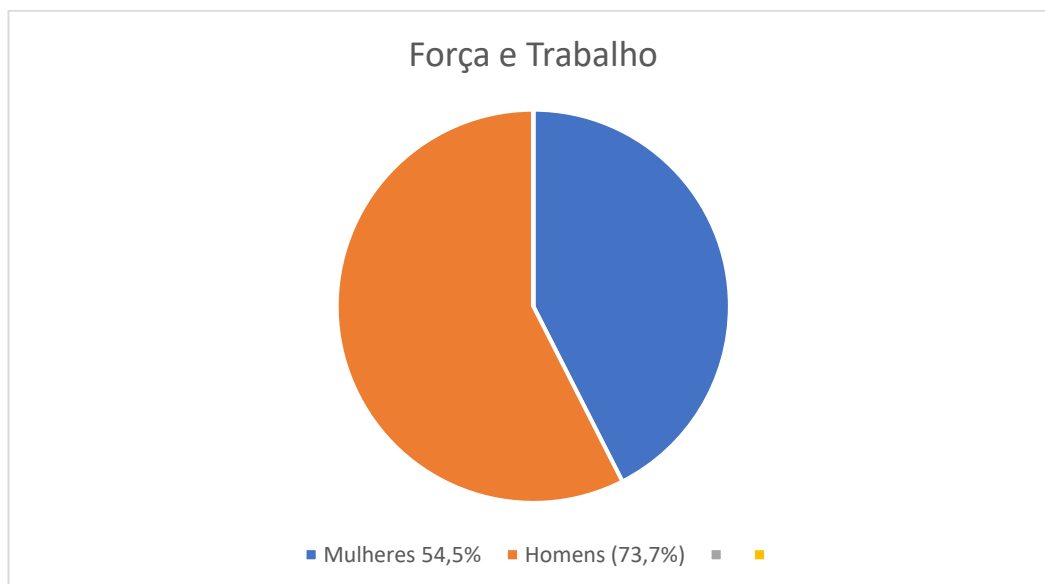
3.Dados acerca das condições das mulheres brasileiras – Estatísticas de Gênero

As estatísticas de gênero realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)⁵, confirmam as hipóteses acerca da aquisição deficitária de cidadania política pelas mulheres. Um estudo sobre estatística de gênero, realizado em 2019, com base nos 5 domínios estabelecidos pelo CMIG⁶ que

⁵IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro, 2009. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>

⁶ Conjunto Mínimo de Indicadores de Gênero (*Minimum Set of Gender Indicators – MSGI*)

consideravam: as estruturas econômicas, a participação em atividades produtivas e acesso a recursos; educação; saúde e serviços relacionados; vida pública e tomada de decisão e direitos humanos das mulheres e meninas⁷, verificou que a taxa de participação na força e trabalho das mulheres brasileiras, com 15 anos ou mais, ficou em torno de 54,5%, enquanto os homens 73,7%, traduzindo menor inserção das mulheres no mercado de trabalho. Esse percentual sofre uma alteração de 2,2% para mais, em relação às mulheres brancas, o que impede o estabelecimento de uma generalização das demandas e direitos. (IBGE, 2019)

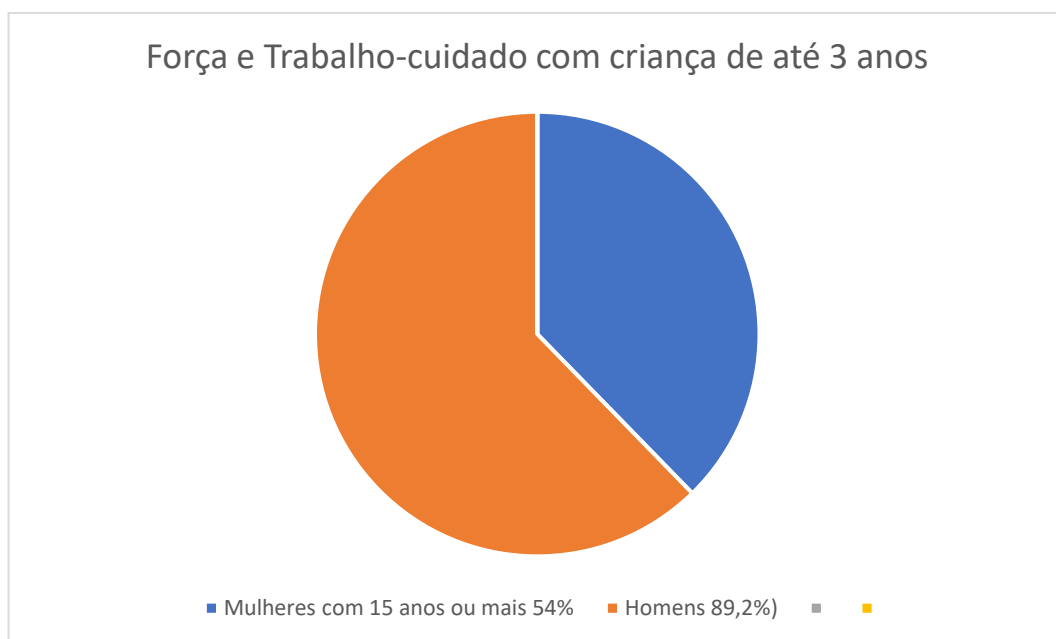


Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quando se trata de mulheres brasileiras, com 15 anos ou mais, que necessitem dispensar cuidado maternal (crianças até 3 anos), a taxa apresentada, sofre alteração, de 54,5% para 54% (decréscimo de 0,5%), demonstrando o impacto da maternidade, exclusivo do gênero feminino, se mostra como mais um impeditivo do exercício pleno da cidadania.

⁷ Os domínios referidos são retirados de 63 indicadores que se servem à análise das categorias desigualdade e empoderamento feminino.

A demonstração da incidência desse ônus sobre as mulheres, se confirma quando não se observa decréscimo na participação cidadã nos homens com crianças de até 3 anos (ocupação de 89,2% na força e trabalho). Ao contrário, se observa aumento na participação, uma vez que os homens que não possuem crianças, ostentam 83,4% da taxa de participação na força e trabalho.

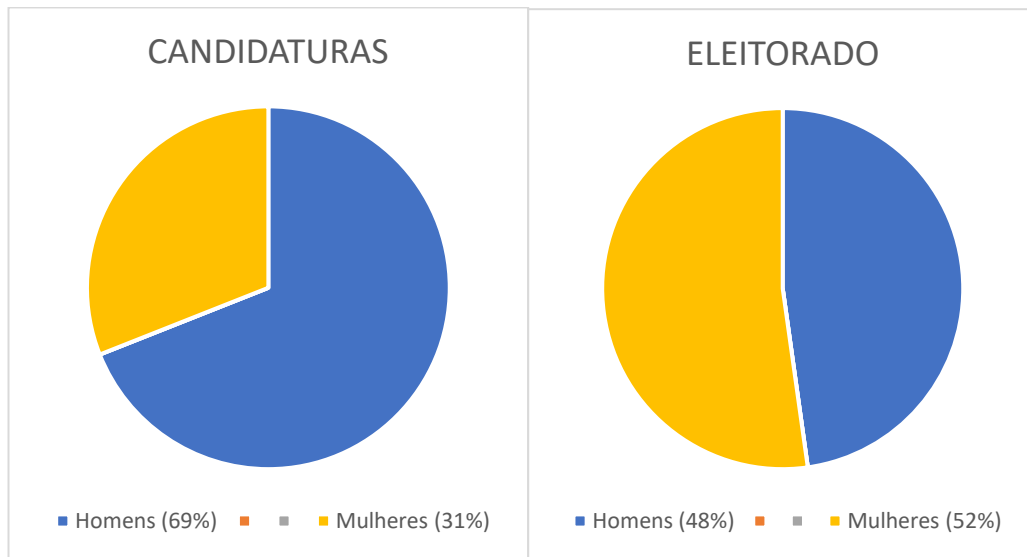


Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Com relação à vida pública e tomada de decisão as taxas de ocupação e expressão de capital político, verificada pelas estatísticas, reafirmam que o simples fato de a legislação prever que a mulher pode ser cidadã, com igualdade em direitos e obrigações aos homens, não as promove automaticamente a esse *status*, uma vez que não há viabilização do exercício desses direitos.

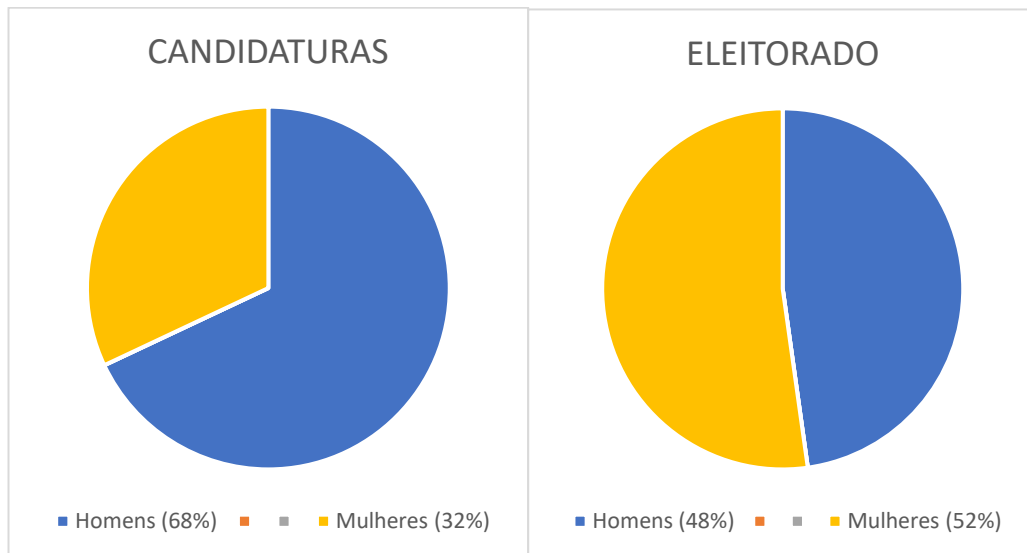
Nas tabelas abaixo, verifica-se a porcentagem de evolução de participação quantitativa das mulheres nas eleições, através de candidaturas, em comparação com a quantidade de eleitoras do gênero feminino:

CENÁRIO- ELEIÇÕES 2014



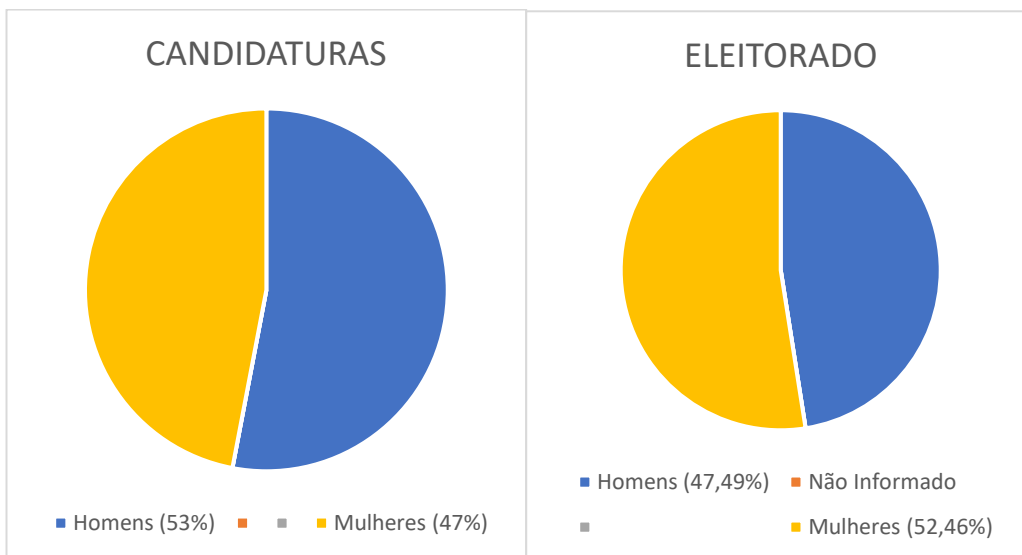
Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Tribunal Superior Eleitoral-

CENÁRIO- ELEIÇÕES 2016



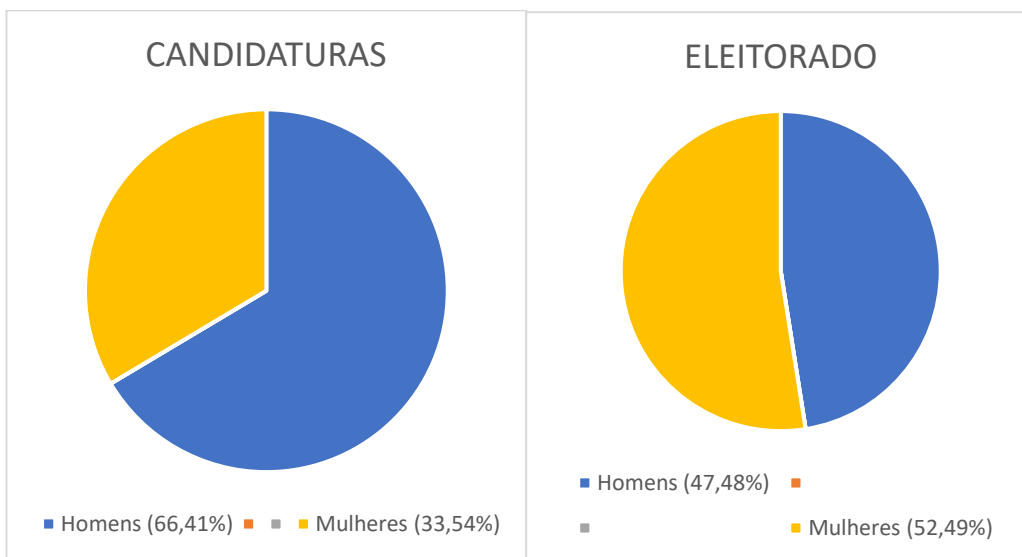
Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Tribunal Superior Eleitoral-

CENÁRIO- ELEIÇÕES 2018



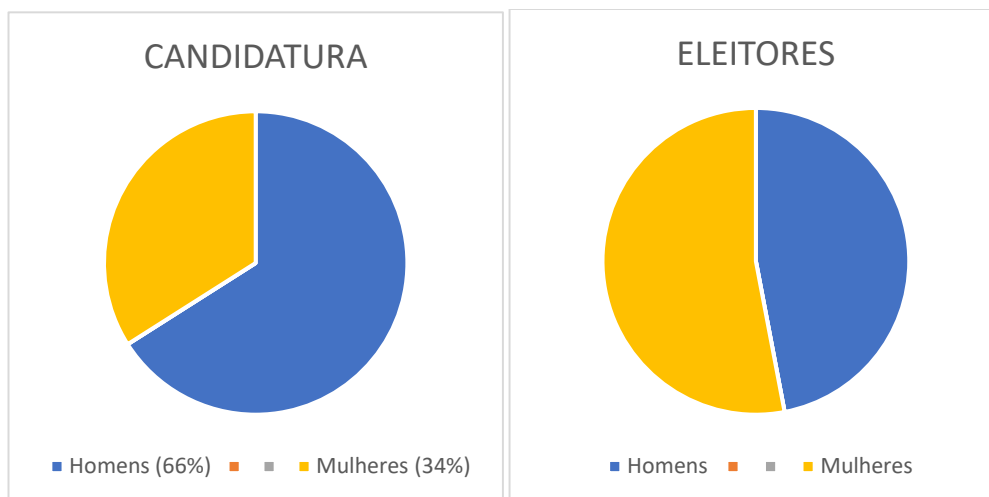
Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Tribunal Superior Eleitoral-

CENÁRIO -ELEIÇÕES 2020



Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Tribunal Superior Eleitoral-

ELEIÇÕES 2022



Fonte: Conteúdo extraído do *site* do Tribunal Superior Eleitoral-

Verifica-se que mesmo sendo a quantidade de mulheres eleitoras e ainda tendo em vista a realização de eleições de natureza diferente – gerais e municipais, em todos os pleitos analisados, as mulheres sempre possuem candidatura em quantidade menor do que os homens, e a situação se torna ainda mais severa quando se verifica a efetividade dessas candidaturas, haja vista a existência de candidaturas fictícias (aquelas que existem somente para cumprir o percentual legal).

Todas as pontuações históricas e atuais que foram explanadas evidenciam uma face da dinâmica patriarcal e colonial que antecede nossa subinclusão nos espaços institucionais de poder político no Brasil. Nossa sociedade ainda nos destina a papéis domésticos e de cuidado, somos consideradas inferiores e ocupamos uma posição de desprestígio, inclusive recebendo uma remuneração menor em postos de trabalhos equivalentes, o que é mais acentuado em se tratando de mulheres negras e pobres. (LAENA,2020, p. 103)]

Os obstáculos para exercício da cidadania plena, parece encontrar justificativa na conjuntura firmada pelo patriarcado, uma vez que estatisticamente o cuidado a cargo das mulheres é provado com a média de 21,4h dedicadas a cuidados de pessoas e/ou afazeres domésticos. Quase o dobro da média de horas exercidas por homens, de 11 horas. O dever doméstico

intensificado, aliado ao exercício da maternidade, torna o exercício da cidadania feminina mais oneroso que a masculina, dificultando a igualdade material dos gêneros, sobejamente comprovado pelas estatísticas acima.

4. Considerações Finais

A procura por relações entre a qualidade e a quantidade da cidadania atribuída às mulheres brasileiras e as dificuldades na formação de capital político suscita maiores discussões e atenção das instituições. Se as mulheres não conseguem alcançar níveis satisfatórios de representatividade política isto deve ser objeto de atenção e de políticas afirmativas que as incluam no pólo ativo das disputas, se assim o desejarem.

O que se tem observado, entretanto, é que o desejo de se candidatar a cargos eletivos é obscurecido pela existência de candidatos homens – movidos pela existência dominante do patriarcado, que mesmo sem o capital político em suas diversas nuances, ganham apoio dos partidos políticos. A destinação de recursos a candidatos que demonstram possuir maior capital político (seja com quantidade de votos fiéis em razão de mandatos anteriores ou herança política) e a fragilidade da fiscalização efetiva das instituições responsáveis afastam a concorrência de mulheres iniciantes ou já inseridas na arena política.

Observa-se que o campo político tem suas especificidades e carece de mulheres experientes para fazerem a diferença. Estas mulheres experientes e com capital político somente surgirão quando forem chamadas a fazer parte do fazer política, ouvindo, falando e sendo ouvidas.

Acreditamos que o respeito aos direitos das mulheres – em toda a sua pluralidade, devem ser demonstrado por ações afirmativas do Estado e das demais instituições, a exemplo dos partidos políticos, a fim de que haja um reconhecimento da sua condição de cidadã e de participe da democracia

10º
COM
POLÍ
TICA

“Discurso democrático e comportamento das elites políticas, da imprensa e da sociedade civil: desafios contemporâneos”

09 a 11
de Maio
de 2023

representativa no Brasil. De outra forma a luta por representatividade não será ganha.

Referências Bibliográficas

ASENJO, Marta Postigo. Género y ciudadanía: el discurso feminista em la ciudadanía liberal. Málaga: servicio de publicaciones de la universidad de Málaga, 2007.

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand, 1989.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**. 24ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas de Gênero - Indicadores sociais das mulheres no Brasil**. Rio de Janeiro, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/multidominio/genero/20163-estatisticas-de-genero-indicadores-sociais-das-mulheres-no-brasil.html>. Acesso em: 06.04.2022.

LAENA, Roberta. **FICTÍCIAS: Candidaturas de mulheres e violência política de gênero**. Fortaleza, Editora Radiadora, 2020.

MATOS, Marlise & PARADIS, Clarisse G.M., Desafios à despatriarcalização do Estado brasileiro. **Cadernos Pagu**, [S. l.], n. 43, p. 57–118, 2016. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8645109>. Acesso em: 10 abr. 2023.

MILLET, Kate. **Política Sexual**. Madri: Ediciones Cátedra, 2017

MIYARES, Alicia. **Democracia feminista**. Madri: Ediciones Cátedra, 2018.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de janeiro: Zahar editores, 1967.

MICHELS, Robert. **Sociologia dos Partidos Políticos**, Brasília: UNB, 1982.

10º
COM
POLÍ
TICA

“Discurso democrático e comportamento das elites políticas, da imprensa e da sociedade civil: desafios contemporâneos”

09 a 11
de Maio
de 2023

PATEMAN, Carole. **O contrato Sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 2020.